DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Autorização de Contratação Direta 4
Aviso de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.197, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024

"Declara luto oficial pelo falecimento da Jovem Carolina de Lima Ferreira".

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município, pelo período de três dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Jovem Carolina de Lima Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 20 de Agosto de 2.024

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de PEDRA BELA

Cancelamento
Sessão Ordinária 20/08/2024

NOTA DE PESAR

É com profundo pesar que comunicamos que hoje dia 20 de agosto de 2024 NÃO HAVERÁ sessão ordinária legislativa devido ao falecimento de Carolina de Lima Ferreira filha do Vereador Adão Moacir Ferreira.

Nós nos sensibilizamos com nosso querido amigo e companheiro de Casa Vereador Moacir pela perda prematura de sua querida filha e prestamos nossas condolências a todos os familiares.

Pedimos a oração de todos em prol da família.

Pedra Bela/SP, 20 de agosto de 2024.
Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Subscrito por todos os vereadores

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Número do contrato**: 01/2024** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: Rorato e Molero LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA SITE E E-MAIL – Assinatura: 15/08/2024 – Vigência:15/08/2024 a 14/08/2025 – Modalidade: Dispensa de licitação – fica suprimido no valor de R$ 3.539,88 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) anual – Dotação Orçamentária: 01.01.02.010318001.2.803000.339040.16

.....

Autorização de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
(Processo Administrativo n.°21/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedra Bela, por meio da sua Diretoria Administrativa, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço e melhor técnica na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviço de fornecimento do serviço de informes jurídicos objetivando dar suporte ao departamento jurídico para análise das solicitações feitas junto a Câmara para elaboração de esclarecimentos da melhor maneira possível, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço e melhor técnica observadas as exigências contidas.

1.3. As propostas poderão ser envidas por e-mail ou através protocoladas diretamente nesta Câmara Municipal, nos e-mails: adm@camarapedrabela.sp.gov.br ou secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br .

Pedra Bela/SP, 21 de agosto de 2024.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

.....

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n°: 09/2024

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECORTES DE INFORMES JURIDICOS, irá atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, principalmente no tange o departamento jurídico para se ter tempo hábil para análise de processos pertinentes a Câmara afim de não ocorrer atrasos em prestações de esclarecimentos junto aos solicitantes, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento,

1.2. Contabiliza-se o montante total de 01 tipo de item específico, conforme tabela infra citada.

1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar a proposta através de um orçamento para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camamarapedrabela.sp.gov.br, no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 23 de agosto de 2024 (23/08/2024) informando razão social, CNPJ e CPF do responsável pelo CNPJ, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Bela, tendo em vista que é dever da entidade, atender solicitações de esclarecimento/intimação aos órgãos do Tribunal de Contas do Estado, Judiciário ou Ministério Público, tendo como principal objetivo a otimização dos trabalhos do setor da procuradoria jurídica propiciando tempo de analise para então prestar os esclarecimentos necessários da melhor forma possível e dentro do tempo determinado pelo órgão requisitante.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o menor preço global, ofertar todos os módulos, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2. Apresentar à contratada em 03 (três) dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação anual é de R$ 1.965,96 (um mil novecentos e sessenta cinco reais e noventa e seis), conforme o custo médio do consonante objeto nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

5. DO PRAZO DA ENTREGA/ VIGENCIA DO CONTRATO E CRITERIOS DE REAJUSTE

5.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

5.2 A vigência do contrato será inicialmente de 12(doze) meses e sua prorrogação será conforme o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

5.3 O índice a ser usado para solicitar reajuste econômico no contrato será o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), acumulado no ano se assim a empresa enviar o pedido conforme a necessidade.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será o colaborador Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo.

6.2. O responsável pela fiscalização do contrato de informes jurídicos será o colaborador Geraldo Leite da Silva onde fará todo o acompanhamento do site.

6.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

7.1 O pagamento será feito com prazo de até 15 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml), Declaração do regime tributário e alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra e boleto bancário.

7.2 O boleto e nota fiscal devem ser emitidos logo que entregue os itens junto da Declaração do Regime Tributário adotado pela empresa, encaminhados por e-mail nos endereços: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

7.3 Boleto ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

7.4. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação: 01.01.02.010318001.2.803000.339039

8. EXPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito ao atendimento às necessidades desta Câmara o software deve apresentar as seguintes funcionalidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE RECORTES DE PUBLICAÇÕES: A) DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, B) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULOS, C) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE CONSTE COMO PARTE/INTERESSADO PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP	UND	1	R$ 163,83	R$ 1965,96

Pedra Bela/SP, 21 de agosto de 2024.

José Roberto Brandão Pinheiro
Diretor da Câmara Municipal

.....